

## **EDITAL PRORH Nº 82/2018**

### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR COLABORADOR**

A **PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, notadamente das atividades didático-pedagógicas e, com amparo na Constituição Federal (Arts. 37 e 207), Constituição do Estado do Paraná (Art. 27, Inciso IX) e considerando:

- a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e alterações;
- o Decreto nº 7116, de 28 de Janeiro de 2013;
- o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial CRES;
- o Decreto nº 9028, de 19 de março de 2018;
- a Lei nº 16.555, de 21 de julho de 2010 e alterações;
- a Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas a afrodescendentes;
- a Portaria R nº 212, de 5 de junho de 2018;
- os termos dos Processos nº 3405/2018, nº 3946/2018, nº 6814/2018, nº 6874/2018, nº 7032/2018, nº 8034/2018 e nº 8638/2018, resolve:

### **TORNAR PÚBLICO**

a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **PROFESSOR COLABORADOR**, não integrante da carreira docente, nas condições abaixo:

#### **1 DA INSCRIÇÃO:**

**1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos, disponível no período das **0h00min do dia 15 de junho de 2018 até às 23h59min do dia 27 de junho de 2018**.

**1.1.1** O candidato, no momento da inscrição, deverá estar quite com suas obrigações eleitorais.

**1.2** Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá:

**1.2.1** imprimir, em folha de papel A4, a ficha de inscrição **que deverá ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Escrita;**

**1.2.2** imprimir, em folha de papel A4, o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento no dia **28 de junho de 2018**, pagável em toda a rede bancária.

**1.3** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

**1.4** A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não havendo em nenhuma hipótese a sua restituição, e, quando for o caso, do deferimento do pedido de isenção.

**1.4.1.** A inscrição não terá validade se o pagamento da taxa ocorrer em data posterior a estabelecida no **subitem 1.2.2**.

**1.5** No momento da impressão do boleto, o candidato, para maior segurança, deverá confrontar e validar os números do código de barras, no acesso restrito > opção boleto.

**1.6** A confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição representará para o candidato o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, e em outros alusivos ao presente Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados.

**1.7** A Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

**1.8** A reserva de vaga para as pessoas com deficiência e afrodescendente será efetivada na conformidade do limite percentual estabelecido na legislação em vigor.

## **2 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.1** Haverá isenção integral da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem a uma das seguintes condições:

**2.1.1** Pelo estabelecido no *Decreto Federal nº 6593/2008* — aos candidatos que cumulativamente estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (renda familiar mensal de até 3 salários mínimos ou renda familiar mensal *per capita* de até ½ salário mínimo), que comprovem sua condição através do cartão que contém o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e/ou Folha Resumo Cadastro Único, e declaração atualizada emitida pelo órgão competente do município em que reside, em papel timbrado, devidamente assinado, de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente.

**2.1.1.1** Para estar inscrito no Cadastro Único é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

**2.1.1.2** É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

**2.1.1.3** O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo

**2.1.2** Pelo estabelecido na *Lei Estadual nº 19196/2017* — aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, validados por um período de dois anos a contar da data da publicação deste Edital, que comprovem sua condição através de declaração atualizada emitida pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.

**2.1.2.1** Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

**2.1.2.2** Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

**2.1.3** Pelo estabelecido na *Lei Estadual nº 19293/2017* — ao doador de sangue que comprovar que realizou 2 (duas) doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital, que comprovem sua condição através de declaração atualizada emitida pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da entidade coletora, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG e do CPF, além das datas das 2 (duas) últimas doações.

**2.1.3.1** Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

**2.2.** Para a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período estabelecido no **item 2.4**, o candidato deverá registrar normalmente sua inscrição no sistema cujo link é liberado na página [www.uepg.br](http://www.uepg.br) na aba Concursos e Testes Seletivos, na sequência, após obter sua senha, entra no campo do sistema “Acesso Restrito” no Ambiente Candidato, e acessa o ícone Isenção de Taxa e opta pela condição que se enquadra para obter o benefício.

**2.2.1** O candidato poderá optar por apenas uma das condições estabelecidas nos **subitens do item 2.1**.

**2.3** Posteriormente, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção gerado, específico à classificação pretendida, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes no formulário, após, imprimir e assinar.

**2.3.1** Os modelos de requerimentos mencionados no **item 2.3**, que estarão disponibilizados no sistema “Acesso Restrito” no Ambiente Candidato, fazem parte do **ANEXO III** deste Edital.

**2.4.** No período de **0h00min do dia 15 de junho de 2018 até as 23h59 no dia 18 de junho de 2018**, o candidato deverá enviar ao e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br) dirigido à Comissão Organizadora/PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 82/2018 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA”, os seguintes documentos digitalizados:

- a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida no item pretendido, gerado conforme **item 2.3** deste Edital, datado e assinado;
- b) documentos comprobatórios pertinentes à classificação que optou para benefício da isenção, conforme especificado no **item 2.1** deste Edital.

**2.4.1** A Pró-Reitoria de Recursos Humanos não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.4.2** Na ocorrência do previsto no **subitem 2.4.1**, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

**2.5** Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após a data especificada no **item 2.4**.

**2.6** Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição quando o candidato:

- I - omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas;

II – enviar as documentações digitalizadas contendo borrões, rasuras ou estiverem ilegíveis e incompletas;

III – que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

**2.7** Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

**2.8** As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

**2.9** A Comissão Organizadora/PRORH consulta os respectivos órgãos gestores para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**2.10** A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.11** A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada via internet no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos até o dia **21 de junho de 2018**.

**2.12** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

**2.13** Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora/PRORH, referentes ao indeferimento da isenção de taxa, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 14.1 a 14.3** deste Edital .

**2.14** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado via internet no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos, até o dia **26 de junho de 2018**.

**2.15** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem, após 24 horas após a divulgação do edital de deferimento, entrar no sistema no campo de Acesso Restrito e conferir sua situação de inscrição deferida.

**2.16** Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem entrar no sistema no campo de Acesso Restrito e emitir e pagar o boleto bancário.

**2.17** Os candidatos a que se refere o **subitem 2.16** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no **subitem 1.2.2**, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

**2.18** O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no **subitem 1.2.2**.

### **3 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

**3.1** Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

**3.2** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

**3.3** Para a inscrição como afrodescendente, o candidato deve observar, no momento da inscrição online, conforme **subitem 1.1**, marcando o campo previsto, caso contrário, não concorre às

vagas reservadas para esse fim, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.

**3.4** Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 3.2**, sujeita-se o candidato às penas da lei, que se já contratado na função para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato.

**3.5** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

**3.6** Os candidatos inscritos como afrodescendentes, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

**3.7** A convocação dos candidatos afrodescendentes, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

#### **4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** O candidato portador de deficiência participa do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos conteúdos das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

**4.2** Para efeitos do previsto neste Edital considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298/99 e nº 5.296/04, na Lei Estadual nº 16.945/11, na Lei Federal nº 12.764/12 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência.

**4.3** Cabe ao candidato portador de deficiência registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa portadora de deficiência.

**4.3.1** No momento da sua inscrição, após optar pela condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, registrar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que será comprovado no ato da convocação, se o candidato for classificado.

**4.3.2** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**4.4** Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como portador de deficiência, o candidato fica ciente:

- a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo;
- b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Processo Seletivo;
- c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, após a sua convocação, por edital específico.

**4.5** O candidato, cuja deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, é eliminado do Processo Seletivo.

**4.6** O candidato classificado na condição de pessoa com deficiência será convocado, por meio de edital específico, divulgado através do site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) campo Concursos e Testes Seletivos, até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final, para submeterem-se à perícia médica apreciada pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ou por Junta Médica Oficial, se for o caso, que verificará a sua caracterização como pessoa com deficiência,

nos termos da legislação vigente, devendo o candidato apresentar-se na data e no horário estabelecidos.

**4.6.1** Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação como justificativa para sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação da listagem reservada aos candidatos com deficiência.

**4.6.2** Em respeito aos princípios da economia e eficiência, serão convocados, por edital específico, 5% (cinco por cento) do quantitativo-limite para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

**4.6.3** Constada a futura necessidade de pessoal e em havendo vagas remanescentes, a Universidade Estadual de Ponta Grossa publicará nova convocação, para comprovação do enquadramento como pessoa com deficiência que tenham concorrido às vagas reservadas e não tenham sido convocados nos termos do **item 4.6**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e o percentual máximo previsto em Edital (5%-pessoas com deficiência).

**4.7** Os candidatos convocados para a avaliação médica da confirmação da sua condição, deverão apresentar, no dia e horário agendado, documento oficial de identificação com foto e laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, com as seguintes especificações:

- a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente;
- c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

**4.7.1** No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela perícia médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, a classificação do candidato em vaga de pessoa com deficiência tornar-se-á sem efeito, passando este a constar apenas da listagem dos demais candidatos concorrentes no presente Processo Seletivo Simplificado.

**4.7.2** No caso de o candidato usufruir de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 16.945/2011, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**4.7.3** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

**4.7.4** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como pessoa com deficiência.

**4.8** Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, do parecer da perícia médica, enviados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, em conformidade com os **subitens 14.1 a 14.3** deste Edital.

**4.9** O candidato com deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será também submetido à avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu. Caso seja concluída pela incompatibilidade da deficiência e o cargo para o qual o candidato concorreu, será eliminado do processo.

**4.10** O candidato com deficiência também será submetido à inspeção médica para investidura no cargo público, previsto no **item 12** deste Edital.

**4.11** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme o disposto nos **subitens 4.3 e 4.3.1** tem sua inscrição processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente, bem como não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta no **subitem 5.1**, não cabendo a interposição de recurso nessa hipótese.

**4.12** A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser utilizada para pleitear ou justificar mudança de cargo, função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

**4.13** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

**4.14** Os candidatos inscritos como portadores de deficiência podem ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

**4.15** A convocação dos candidatos portadores de deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

## **5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**5.1** O candidato portador de deficiência, ou não, que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá, no período de **15 à 27 de junho de 2018**, preencher o formulário “Requerimento de Atendimento Especial”, conforme **ANEXO IV** e disponível no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br), no campo Concursos e Testes Seletivos, após, digitalizá-lo e enviar juntamente com justificativa de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência/necessidade, ao e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br), indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH N° 82/2018 - ATENDIMENTO ESPECIAL - PD”.

**5.1.1** No caso de o candidato usufruir de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 16.945/2011, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o formulário “Requerimento de Atendimento Especial”, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da realização da prova objetiva, preencher o formulário “Requerimento de Atendimento Especial”, conforme **ANEXO IV** e disponível no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br), no campo Concursos e Testes Seletivos, após, digitalizá-lo e enviar, juntamente com cópia do RG de um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança, ao e-mail

[processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br), indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 82/2018 - ATENDIMENTO ESPECIAL - LACTANTE”.

**5.2.1** O acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitida à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova objetiva. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

**5.3** Os candidatos que não fizerem as solicitações, de acordo com o disposto nos **subitens 5.1 e 5.2**, não terão suas solicitações apreciadas.

**5.4** A solicitação de condições especiais, para realização da prova, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora.

**5.5** Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência na realização da prova ou no exercício das funções inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

## **6 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Findo o prazo das inscrições e decorrido o prazo de pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, as mesmas serão verificadas e submetidas ao deferimento.

**6.2** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não efetivaram o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, excetuando-se as inscrições isentas deferidas.

**6.3** O Edital de deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos, até o dia **3 de julho de 2018**.

**6.3.1** Caberá recurso referente ao edital de deferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do mencionado edital.

**6.4** O Edital de deferimento das inscrições, após a análise de recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos, até o dia **6 de julho de 2018**.

## **7 DAS VAGAS**

**7.1** As vagas são as discriminadas no **ANEXO I** do presente Edital.

**7.2** Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser contratados os candidatos classificados em caso de abertura de novas vagas.

## **8 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**8.1** As provas serão realizadas no período de **16 a 18 de julho de 2018**.

**8.2** A Prova Escrita será realizada no dia **16 de julho de 2018**, às 08h00min, em local a ser definido em Edital, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

**8.3** A data, horário e local de realização da **Prova Didática** serão informados pela Banca Examinadora quando da realização da Prova Escrita.

## **9 DAS ETAPAS DE PROVAS**

**9.1** O presente Processo Seletivo Simplificado é composto de 03 (três) etapas de provas: Prova Escrita, Prova Didática (com arguição) e Avaliação de Títulos.

**9.2** Os critérios de avaliação das etapas de provas fazem parte dos **ANEXO II**, do presente Edital.

**9.3** A elaboração de provas, correção e apuração de resultados serão de responsabilidade do Departamento de Ensino e das Bancas Examinadoras das respectivas áreas.

**9.4** A lista de temas e bibliografia estará disponível a partir do dia **7 de junho de 2018** no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos, na aba *Temas e Bibliografia*.

**9.5** O edital com a composição das Bancas Examinadoras estará disponível a partir do dia **10 de julho de 2018** no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

**9.5.1** Caberá recurso referente ao edital com a composição das Bancas Examinadoras, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do mencionado edital.

**9.6** O sorteio dos temas para a Prova Escrita e para a Prova Didática ocorrerá na data, horário e local mencionado no **subitem 8.2** do presente Edital.

**9.7** Será sorteado 01 (um) tema para a Prova Escrita e 01 (um) outro tema para a Prova Didática.

**9.8** Para efeitos de classificação, o candidato deverá atingir nota igual ou superior a 5,00 (cinco) em cada uma das etapas do exame de provas.

**9.9** Somente poderão realizar a Prova Didática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita.

**9.10** A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada somente aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Didática.

**9.11** A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nas 03 (três) etapas de provas.

**9.12** A classificação será feita de acordo com as notas finais dos candidatos.

**9.13** Em caso de empate, serão utilizados os critérios a seguir, na ordem de preferência:

- a) maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota obtida na prova didática;
- c) maior nota obtida na prova escrita;
- d) maior nota obtida na avaliação de títulos;
- e) maior tempo de magistério.

## **10 DA PROVA ESCRITA**

**10.1** A Prova Escrita, de caráter eliminatório, é destinada a avaliar o conhecimento em profundidade sobre um dos temas da lista, que será sorteado antes do início da mencionada prova.

**10.2** Os critérios de avaliação da Prova Escrita fazem parte do **ANEXO II** do presente edital.

**10.3** A Prova Escrita será realizada no dia **16 de julho de 2018**, às 08h00min, tendo como local, o definido em Edital, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

**10.4** Para realização da Prova Escrita, os candidatos deverão apresentar:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto;
- b) Ficha de Inscrição, devidamente assinada, conforme mencionado no **subitem 1.2.1** do presente Edital, que será retida pela Banca Examinadora;

**10.5** A Prova Escrita será aplicada pelos componentes da Banca Examinadora ou fiscais designados pela PRORH.

**10.6** A duração da Prova Escrita será de até 03 (três) horas.

**10.7** Fica vedada, durante a realização da Prova Escrita, a consulta a fontes bibliográficas, anotações e quaisquer outros dispositivos, inclusive os eletrônicos móveis.

**10.8** A Prova Escrita deverá ser redigida, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

**10.9** Após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora realizará a correção das mesmas e redigirá uma Ata, conforme modelo fornecido pela PRORH/DPC, com o resultado da Prova Escrita.

**10.10** Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) serão eliminados, não podendo realizar as demais etapas de provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

**10.11** A Ata com o resultado da Prova Escrita deverá constar:

- a) nome completo dos candidatos aprovados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) nome completo dos candidatos eliminados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) nome completo dos candidatos que não compareceram.

**10.12** A Ata com o resultado da Prova Escrita será disponibilizada, no mesmo dia de realização da mencionada prova, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos e afixada no mural do respectivo Departamento de Ensino.

**10.13** A divulgação da respectiva Ata mencionada no **subitem 10.12** do presente Edital poderá ser estendida em virtude do número de candidatos que realizarão a Prova Escrita.

## **11 DA PROVA DIDÁTICA**

**11.1** A Prova Didática (com arguição), de caráter eliminatório, será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Escrita, e é destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação, de síntese e de conhecimento sobre o tema que foi sorteado antes da realização da Prova Escrita.

**11.2** Os critérios de avaliação da Prova Didática fazem parte do **ANEXO II** do presente Edital.

**11.3** A data, horário e local de realização da **Prova Didática** serão informados pela Banca Examinadora quando da realização da Prova Escrita.

**11.4** O início de realização da Prova Didática deverá ocorrer, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização do sorteio do tema para a mencionada prova.

**11.5** A ordem de realização da Prova Didática será determinada através de sorteio a ser realizado pela Banca Examinadora.

**11.6** Para realização da Prova Didática, os candidatos aprovados na Prova Escrita, conforme a Ata mencionada no **subitem 10.12** do presente Edital deverão apresentar:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto;
- b) 1 (uma) via impressa e /ou em pen drive do conteúdo a ser apresentado na Prova Didática que será retido pela banca.
- c) Plano de Aula, conforme **item 1** do **ANEXO II** do presente Edital.
- d) “Curriculum Lattes”, com cópia dos documentos comprobatórios, que serão utilizados para a Avaliação de Títulos, observando que: *poderão estar autenticados em cartório os documentos exigidos para a titulação mínima da área de conhecimento pretendida; o candidato deverá trazer os originais dos documentos comprobatórios apresentados, os quais*

deverão permanecer em poder do candidato, que poderão ser solicitados pela banca, e neste caso serão devolvidos ao candidato ao final da prova.

**11.6.1** Os itens mencionados nas alíneas “a” e “b” são de caráter obrigatório para a realização da Prova Didática, e os itens mencionados nas alíneas “c” e “d” quando não apresentadas, não impedirão a realização da prova didática, entretanto, não serão pontuados nos critérios de avaliação.

**11.7** A Prova Didática terá duração de 30 (trinta) minutos, durante a qual é vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora e dos demais presentes.

**11.8** Será vedado aos candidatos presenciar as apresentações dos demais candidatos, sob pena de eliminação.

**11.9** Imediatamente após o término da Prova Didática, o candidato será submetido à arguição no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

**11.10** Após a realização das Provas Didáticas, a Banca Examinadora reunirá-se em recinto fechado, para apreciação e atribuição de notas aos candidatos e redigirá uma Ata, conforme modelo fornecido pela PRORH/DPC, com o resultado da Prova Didática.

**11.11** Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não podendo fazer parte da Avaliação de Títulos.

**11.12** A Ata com o resultado da Prova Didática deverá constar:

- a) nome completo dos candidatos aprovados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) nome completo dos candidatos eliminados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) nome completo dos candidatos que não compareceram.

**11.13** A Ata com o resultado da Prova Didática será disponibilizada, no mesmo dia de realização da mencionada prova, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos e afixada no mural do respectivo Departamento de Ensino.

**11.14** A divulgação da respectiva Ata mencionada no **subitem 11.13** do presente Edital poderá ser estendida em virtude do número de candidatos que realizarão a Prova Didática.

## **12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**12.1** A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, é destinada a avaliar a titulação acadêmica, as atividades profissionais desenvolvidas no ensino, na pesquisa e na extensão e será efetuada pela Banca Examinadora, em apreciação conjunta de seus componentes, sendo que, no caso de produção, serão computados apenas os últimos 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento das inscrições.

**12.2** Os critérios de Avaliação de Títulos fazem parte do **ANEXO II** do presente Edital.

**12.3** A Avaliação dos Títulos dar-se-á através da conferência e da correlação dos registros apresentados no “Curriculum Lattes” do candidato, com instrumento de avaliação que faz parte do **ANEXO II** do presente Edital, sendo considerados na pontuação apenas os itens que tiverem os documentos comprobatórios, observando que:

- a) poderão estar autenticados em cartório os documentos exigidos para a titulação mínima da área de conhecimento pretendida;
- b) o candidato deverá trazer os originais dos documentos comprobatórios apresentados, os quais deverão permanecer em poder do candidato, que poderão ser solicitados pela banca, e neste caso, serão devolvidos ao candidato até o final da etapa.

**12.4** A Banca Examinadora tem autonomia para a aceitação e análise dos documentos apresentados.

**12.5** Após a realização da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora redigirá uma Ata com o resultado da Avaliação de Títulos.

**12.6** A Ata com o resultado da Avaliação de Títulos deverá constar:

- a) nome completo dos candidatos aprovados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) nome completo dos candidatos eliminados com a respectiva nota obtida, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) nome completo dos candidatos que não compareceram.

**12.7** O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado juntamente com o Edital de Resultado Final.

**12.8** Os candidatos deverão retirar o seu “Curriculum Lattes”, com os documentos comprobatórios, em até 06 (seis) meses a partir da divulgação do Edital de Resultado Final, junto ao Departamento de Ensino. Após esse período, os mesmos serão descartados.

### **13 DO RESULTADO FINAL**

**13.1** Após a realização do lançamento das notas individuais no sistema informatizado das 03 (três) etapas de provas, a Banca Examinadora emitirá uma Ata, conforme modelo fornecido pela PRORH/DPC, com o Resultado Final por Área de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado.

**13.2** A Ata com o Resultado Final por Área de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado deverá constar:

- a) nome completo dos candidatos aprovados com as notas obtidas nas 03 (três) etapas de provas, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) nome completo dos candidatos eliminados com as notas obtidas nas etapas de provas em que participou, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) nome completo dos candidatos que não compareceram.

**13.3** Redigida a Ata com o Resultado Final por Área de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado, a Banca Examinadora deverá entregar ao respectivo Departamento de Ensino, a seguinte documentação:

- a) a Ata com o Resultado Final por Área de Conhecimento do Processo Seletivo Simplificado, devidamente assinada pelos componentes da Banca Examinadora;
- b) a Ata com o resultado da Prova Escrita;
- c) a Ata com o resultado da Prova Didática;
- d) a Ata com o resultado da Avaliação de Títulos;
- e) o Instrumento de Avaliação da Prova Escrita de todos os candidatos;
- f) o Instrumento de Avaliação da Prova Didática de todos os candidatos;
- g) o Instrumento de Avaliação de Títulos de todos os candidatos;
- h) a Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme modelo fornecido pela PRORH/DPC, assinada por todos os componentes da Banca Examinadora;
- i) “Curriculum Lattes”, com os documentos comprobatórios, que foram utilizados na Avaliação dos Títulos;

- j) a Declaração de atendimento às exigências mínimas dos candidatos classificados referente a titulação necessária para contratação.

**13.4** O Chefe do Departamento de Ensino deverá protocolar um Ofício dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, encaminhando a Ata departamental de aprovação do resultado apresentado pela Bancas Examinadoras respectivas e os documentos mencionados no **subitem 13.3** do presente Edital, exceto os mencionados na **letra i)**, separando-os por área de conhecimento.

**13.5** O prazo para protocolar o Ofício e os documentos mencionados no **subitem 13.4** é de 03 (três) dias úteis após a data de realização da Prova Didática.

**13.6** O Edital com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será elaborado pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e será divulgado, em até 07 (sete) dias úteis após a data de realização da Prova Didática, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

**13.6.1** Caberá recurso referente ao Resultado Final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do edital com o Resultado Final.

**13.7** As respectivas notas dos candidatos não classificados estarão disponibilizadas, no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br), link Concursos e Testes Seletivos, no acesso restrito, através de usuário e senha fornecidos no momento da inscrição.

**13.8** A homologação do Resultado Final será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

## **14 DOS RECURSOS**

**14.1** Serão admitidos recursos, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, desde que interpostos nos prazos máximos estabelecidos neste Edital.

**14.2** O modelo de formulário de recurso a ser preenchido encontra-se no **ANEXO V** deste Edital.

**14.3** Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br), nos prazos estabelecidos, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 82/2018 – RECURSO *(escrever a etapa do evento que se refere)*”.

**14.4** A PRORH não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**14.5** Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

**14.6** Para interpor recurso, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

**14.7** Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, encaminhados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa neste Edital.

**14.8** Os editais com os resultados das análises de recursos serão publicados no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br) link Concursos e Testes Seletivos.

**14.9** O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

**14.10** Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão.

**14.11** O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior, e terá efeito devolutivo até seu julgamento.

**14.12** Serão admitidos **recursos de impugnação** dos dispositivos deste Edital em até 05 (cinco) dias, a contar do dia útil imediato à data de publicação do Edital normativo.

**14.13** Os recursos pertinentes serão julgados pela Banca Examinadora da área de conhecimento deste Processo Seletivo Simplificado.

## **15 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A aprovação do candidato não gera qualquer direito a contratação, ficando a mesma, condicionada a disponibilidade financeira/orçamentária, necessidade e interesse institucional e autorização governamental.

**15.2** O candidato aprovado será contratado por prazo determinado com Contrato de Regime Especial, nos termos da Lei Complementar nº 108/2005 e alterações.

**15.3** No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado para assumir a vaga deverá apresentar a documentação exigida na forma da lei e laudo médico mencionados no edital de Convocação, bem como a comprovação da titulação exigida no **ANEXO I** do presente Edital, sob pena de perda da vaga.

**15.4** A Banca Examinadora será responsável pela análise da comprovação da titulação exigida no **ANEXO I** do presente Edital.

## **16 REMUNERAÇÃO POR TITULAÇÃO/REGIME**

Titulação	Regime de Trabalho 20 horas
Graduação	R\$ 1.622,92
Especialista	R\$ 1.947,50
Mestre	R\$ 2.706,24
Doutor	R\$ 4.104,29

## **17 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Os requisitos para contratação do Professor Colaborador, além de outros previstos em lei ou regulamento, são:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se estrangeiro, na forma da lei;
- c) ter completado dezoito anos;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;
- g) atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito estadual;
- h) apresentar boa saúde na inspeção médica;
- i) comprovação de boa conduta e idoneidade moral, mediante a investigação social e a sindicância de vida pregressa e/ou a apresentação de atestado de antecedentes criminais, quando a natureza do cargo assim o exigir.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**18.2** Não será procedida contratação que implique em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

**18.3** Para a percepção da remuneração por titulação/regime, a documentação comprobatória deverá ser apresentada até a data da contratação.

**18.3.1** Para a percepção da remuneração por titulação de Especialista, o Certificado deverá atender os dispostos na Resolução nº 01/2001 do CNE/CES (ou Resolução nº 03/1999 e Resolução nº 12/1983 para cursos anteriores) que fixa condições de validade de certificados de Especialização.

**18.3.2** Para a percepção da remuneração de mestrado ou doutorado, o diploma ou o candidato pode, excepcionalmente, apresentar um dos seguintes grupos de documentos:

- a) fotocópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou,
- b) declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.

**18.3.3** Somente são válidos mestrados e doutorados realizados em programas recomendados pela CAPES.

**18.3.4** Os diplomas obtidos no exterior deverão ser revalidados no Brasil por universidades públicas, de acordo com os §2º e §3º do art. 48 da Lei nº 9394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB.

**18.4** A remuneração será conforme especificado no **item 16** do presente Edital.

**18.5** O candidato aprovado atenderá as necessidades de magistério em todos os campi e laboratórios de estágios da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

**18.6** O aprovado deverá apresentar exames médicos, conforme discriminação constante do Edital de Convocação para tal fim, cujos exames deverão ser apreciados pelo Médico do Trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa que expedirá o atestado de saúde ocupacional considerando o candidato apto para o exercício da função, objeto da contratação. O pagamento dos valores decorrentes de exames e consultas médicas são de responsabilidade dos candidatos.

**18.7** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação.

**18.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 6 de junho de 2018.

**Silviane Buss Tupich**

Pró-Reitora de Recursos Humanos

**SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA**

<b>Departamento de Informática</b>	
Área de conhecimento:	<b>Engenharia de Software</b>
Número de vagas:	02 (duas)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em: Engenharia de Software, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia de Computação, ou Ciência da Computação, ou Bacharelado em Informática ou áreas afins; com Mestrado em Engenharia de Software, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia de Computação, ou Ciência da Computação, ou Informática ou áreas afins.

Área de conhecimento:	<b>Eletrônica Analógica e Microeletrônica</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em: Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia de Computação, ou Tecnologia em Eletrônica, ou Tecnologia em Automação Industrial, ou Tecnologia em Mecatrônica, ou Tecnologia em sistemas de Telecomunicações, com Mestrado na Engenharia ou áreas afins.

**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

<b>Departamento de Enfermagem e Saúde Pública</b>	
Área de conhecimento:	<b>Saúde Ambiental</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em: Bacharelado em Biologia, ou Biomedicina, ou Farmácia, ou Saúde Pública, ou Enfermagem, ou Licenciatura em Ciências Biológicas.

<b>Departamento de Medicina</b>	
Área de conhecimento:	<b>Cirurgia Geral</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina, CRM Ativo e Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral.

Área de conhecimento:	<b>Ginecologia e Obstetrícia</b>
Número de vagas:	02 (duas)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina, CRM Ativo e Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.

Área de conhecimento:	<b>Medicina da Família e Comunidade</b>
Número de vagas:	02 (duas)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina e CRM Ativo

Área de conhecimento:	<b>Neurociências</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina, CRM Ativo e Residência Médica ou Título de Especialista em Neurologia ou Neurocirurgia.

Área de conhecimento:	<b>Oncologia/Hematologia</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina, CRM Ativo e Residência Médica ou Título de Especialista em Cancerologia ou Hematologia ou Radioterapia.

Área de conhecimento:	<b>Ortopedia</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina, CRM Ativo e Residência Médica ou Título de Especialista em Ortopedia

Área de conhecimento:	<b>Patologia Geral</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina, CRM Ativo

Área de conhecimento:	<b>Pediatria</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina, CRM Ativo e Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria

Área de conhecimento:	<b>Psiquiatria</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Medicina, CRM Ativo e Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria

**SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**Departamento de Turismo**

Área de conhecimento:	<b>Turismo</b>
Número de vagas:	02 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Bacharelado em Turismo com Mestrado na área ou área afim.

**SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**

**Departamento de Educação**

Área de conhecimento:	<b>Política Educacional</b>
Número de vagas:	01 (uma)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Licenciaturas em Geral com Mestrado em Educação.

<b>Departamento de Pedagogia</b>	
Área de conhecimento:	<b>Estágio Curricular Supervisionado em Docência na Educação Infantil</b>
Número de vagas:	02 (duas)
Regime de trabalho:	<b>20 horas</b>
Titulação mínima exigida:	Graduação em Licenciatura em Pedagogia e Mestrado em Educação ou áreas afins

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – PROVA ESCRITA**

<b>TÓPICOS A SEREM AVALIADOS</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>
1. Organização das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão)	Até 4,0 pontos	
2. Adequação de conceitos	Até 2,0 pontos	
3. Atualização de informações	Até 2,0 pontos	
4. Clareza e alcance de objetivos	Até 1,0 ponto	
5. Correção no uso da língua portuguesa (gramática e ortografia)	Até 1,0 ponto	
<b>TOTAL .....</b>		

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO - PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO**

<b>TÓPICOS A SEREM AVALIADOS</b>			
<b>1. Plano de Aula</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
1.1 Adequação dos objetivos.	0,40		
1.2 Dados essenciais do conteúdo.	0,20		
1.3 Seleção dos procedimentos didáticos.	0,20		
1.4 Propriedades dos instrumentos de verificação aos objetivos propostos.	0,20		
1.5 Indicação das referências.	0,20		
<b>Subtotal</b>	<b>1,20</b>		
<b>2. Desenvolvimento</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
2.1 Introdução.	0,60		
2.2 Apresentação sequencial do conteúdo.	0,80		
2.3 Relevância dos dados em função dos objetivos.	0,70		
2.4 Atualidade das informações.	0,80		
2.5 Exatidão, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	2,00		
2.6 Exposição clara e objetiva com dicção correta, fluência e adequação da linguagem .	0,70		
2.7 Variação de procedimentos didáticos.	0,70		
2.8 Síntese integradora: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumentos de verificação.	0,80		
2.9 Adequação ao tempo disponível.	0,50		
<b>Subtotal</b>	<b>7,60</b>		
<b>3. Arguição</b>	<b>Limite</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações</b>
3.1 Informações corretas.	0,40		
3.2 Relação com áreas correlatas.	0,40		
3.3 Argumentação segura.	0,40		
<b>Subtotal</b>	<b>1,20</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>		

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS**

<b>1.0 TITULAÇÃO ACADÊMICA</b> Considerar somente a maior titulação. Pontuação não cumulativa.	<b>CÁLCULO DE PONTOS</b>	Limite	Pontos
1.1 – Doutorado		2,00	
1.2 – Mestrado		1,00	
1.3 – Especialização		0,60	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2,00</b>	
<b>2.0 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b> Pontuação cumulativa Valor máximo = 1,50	<b>CÁLCULO DE PONTOS</b>	Limite	Pontos
2.1 – Atividades profissionais na área (exceto ensino).	$n^{\circ}$ de anos = ... x 0,10= ...	0,25	
2.2 – Atividades de ensino – pós-graduação.	$n^{\circ}$ de anos = ... x 0,20= ...	0,50	
2.3 – Atividades de ensino – graduação e cursos sequenciais.	$n^{\circ}$ de anos = ... x 0,10= ...	0,50	
2.4 – Atividades de ensino – ensino fundamental e médio.	$n^{\circ}$ de anos = ... x 0,05= ...	0,12	
2.5 – Estágios de aperfeiçoamento na área.	$n^{\circ}$ de horas = ... x 0,001= ...	0,05	
2.6 – Coordenação de simpósio, congresso e similares.	$n^{\circ}$ de eventos = ... x 0,02= ...	0,05	
2.7 – Cursos e/ou palestras ministradas na área.	$n^{\circ}$ de horas = ... x 0,001= ...	0,05	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1,50</b>	
<b>3.0 – ATIVIDADES ACADÊMICAS</b> Pontuação cumulativa Valor máximo = 1,50	<b>CÁLCULO DE PONTOS</b>	Limite	Pontos
3.1 – Participação na execução de projetos de extensão ou de pesquisa na área.	$n^{\circ}$ de participações = ... x 0,05= ...	0,25	
3.2 – Livro(s) editado(s) na área .	$n^{\circ}$ de livros = ... x 0,25= ...	0,75	
3.3 – Capítulo de livro(s) na área.	$n^{\circ}$ de capítulos = ... x 0,10= ...	0,25	
3.4 – Artigo(s) científico(s) na área, publicado(s) em revista(s) indexadas	$n^{\circ}$ de artigos = ... x 0,25= ...	1,25	
3.5 – Artigo(s) técnico(s) publicado(s) em revista(s) ou periódicos.	$n^{\circ}$ de artigos = ... x 0,05= ...	0,25	
3.6 – Artigos(s) científicos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso.	$n^{\circ}$ de artigos = ... x 0,05= ...	0,50	
3.7 – Apresentação de trabalhos em Congressos na forma oral ou de pôster.	$n^{\circ}$ de trabalhos= ... x 0,01= ...	0,10	
3.8 – Orientação de teses e dissertações concluídas.	$n^{\circ}$ de trabalhos= ... x 0,20= ...	0,50	
3.9 – Orientação de iniciação científica e monografia de curso de especialização.	$n^{\circ}$ de orientações = ... x 0,015= ...	0,15	
3.10 – Participação em bancas de concurso público.	$n^{\circ}$ de participações = ... x 0,025= ..	0,25	
3.11– Participação em bancas de defesa de dissertação e tese.	$n^{\circ}$ de participações = ... x 0,025= ..	0,25	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1,50</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>5,00</b>	

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**DECRETO FEDERAL Nº 6593/2008**

*INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E MEMBRO DE FAMÍLIA DE  
BAIXA RENDA*

Terá direito ao pedido de isenção o candidato que atender os seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (renda familiar mensal de até 3 salários mínimos ou renda familiar mensal *per capita* de até ½ salário mínimo).

O candidato abaixo identificado, considerando os termos do disposto no **Edital PRORH Nº 82/2018**, requer através deste formulário, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para a função de ....., na UEPG.

<b>Nome:</b>		<i>Nome completo sem abreviações</i>	
<b>Área de Conhecimento/Função:</b>		<b>Nº de Inscrição:</b>	
<b>RG:</b>			
<b>Órgão emissor:</b>		<b>UF:</b>	<b>Data de emissão:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Nº de identificação Social – NIS:</b>			
<b>Nome da mãe:</b>			
Declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como, declaro sob penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da minha inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.			
Ponta Grossa, ____ de _____ de 2018			
_____ Assinatura			

I - A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período de **0h00min do dia 15 de junho de 2018 até as 23h59 no dia 18 de junho de 2018**.

II - Neste intuito estou enviando através do e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br) dirigido à Comissão Organizadora/PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 82/2018 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA”, juntamente com os seguintes documentos digitalizados:

- a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida no item pretendido, datado e assinado;
- b) Cartão que contém o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e ou Folha Resumo Cadastro Único Original;
- c) Declaração atualizada, emitida pelo órgão competente do município em que reside, de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente.

III – para os candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos, será publicado até a data de **21 de junho de 2018**, Edital de Deferimento de Isenção no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br), link Concursos e Testes Seletivos.

Para uso exclusivo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.	
( ) INDEFERIDO	( ) DEFERIDO
Ponta Grossa, ____ de _____ de 2018.	
_____ Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH	

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**LEI ESTADUAL N° 19196/2017**

*ELEITORES CONVOCADOS E NOMEADOS, QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL*

Terá direito ao pedido de isenção o candidato eleitor que for convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestou serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, validado por um período de dois anos a contar da data da publicação deste Edital.

O candidato abaixo identificado, considerando os termos do disposto no **Edital PRORH N° 82/2018**, requer através deste formulário, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para a função de ....., na UEPG.

<b>Nome:</b>		
<i>Nome completo sem abreviações</i>		
<b>Área de Conhecimento/Função:</b>	<b>N° de Inscrição:</b>	
<b>RG:</b>		
<b>Órgão emissor:</b>	<b>UF:</b>	<b>Data de emissão:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Nome da mãe:</b>		

Declaro que sou eleitor convocado e nomeado, para prestação de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, bem como, declaro sob penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da minha inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

I - A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período de **0h00min do dia 15 de junho de 2018 até as 23h59 no dia 18 de junho de 2018**.

II - Neste intuito estou enviando através do e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br) dirigido à Comissão Organizadora/PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH N° 82/2018 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA”, juntamente com os seguintes documentos digitalizados:

a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida no item pretendido, datado e assinado;

b) declaração atualizada emitida pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.

III – para os candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos, será publicado até a data de **21 de junho de 2018**, Edital de Deferimento de Isenção no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br), link Concursos e Testes Seletivos.

PARA USO EXCLUSIVO DA Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.

( ) INDEFERIDO

( ) DEFERIDO

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH

**ANEXO III – EDITAL PRORH N° 82/2018**

**Fl. 3 de 3**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Lei Estadual n° 19293/2017 –**

**DOADOR DE SANGUE**

Terá direito ao pedido de isenção o candidato doador de sangue que realizou duas doações, em órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.

O candidato abaixo identificado, considerando os termos do disposto no **Edital PRORH N° 82/2018**, requer através deste formulário, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para a função de ....., na UEPG.

<b>Nome:</b>		
<i>Nome completo sem abreviações</i>		
<b>Área de Conhecimento/Função:</b>		<b>N° de Inscrição:</b>
<b>RG:</b>		
<b>Órgão emissor:</b>	<b>UF:</b>	<b>Data de emissão:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Data de nascimento:</b>
<b>Nome da mãe:</b>		
<p>Declaro que realizei duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n° 19.293, de 13 de dezembro de 2017, bem como, declaro sob penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da minha inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.</p> <p style="text-align: right;">Ponta Grossa, ____ de _____ de 2018</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>		

I - A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período de **0h00min do dia 15 de junho de 2018 até as 23h59 no dia 18 de junho de 2018**.

II - Neste intuito estou enviando através do e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br) dirigido à Comissão Organizadora/PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH N° 82/2018 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA”, juntamente com os seguintes documentos digitalizados:

- a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida no item pretendido, datado e assinado;
- b) declaração atualizada emitida pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal da entidade coletora, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, números do RG e do CPF, além das datas das 2 (duas) últimas doações.

III – para os candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos, será publicado até a data de **21 de junho de 2018**, Edital de Deferimento de Isenção no site [www.uepg.br](http://www.uepg.br), link Concursos e Testes Seletivos.

Para uso exclusivo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.	
( ) INDEFERIDO	( ) DEFERIDO
Ponta Grossa, ____ de _____ de 2018.	
_____	
Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH	

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS****À COMISSÃO ORGANIZADORA/PRORH:**

Eu, \_\_\_\_\_, com Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital PRORH Nº 82/2018, inscrito para a área de conhecimento em \_\_\_\_\_ inscrição nº \_\_\_\_\_ Residente: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Contato: Fones fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_, através do presente solicito dessa Pró-Reitoria de Recursos Humanos, através da Comissão Organizadora, condições especiais para a realização das provas, sendo:

- Pessoa com deficiência  
 Pessoa necessitando tratamento diferenciado  
 Lactante

I – O encaminhamento do requerimento para atendimento especial será realizado no prazo estabelecido no Edital PRORH Nº 82/2018, itens 5.1 ou 5.2, conforme o caso;

II - Neste intuito estou enviando através do e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br) dirigido à Comissão Organizadora PRORH da Universidade Estadual de Ponta Grossa, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 82/2018 - ATENDIMENTO ESPECIAL – (especificar a classificação do pedido)”, juntamente com a documentação que comprova minha condição, especificada no Edital PRORH Nº 82/2018, itens 5.1 e 5.2, conforme o caso;

III - Fico ciente que a concessão das condições especiais dependerá do resultado da análise no tocante a pertinência do solicitado.

Nestes termos, solicito o deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Tipo de Deficiência:

Especificação dos recursos especiais:

**INSTRUMENTO DE RECURSO**

À COMISSÃO ORGANIZADORA/PRORH

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro (a), portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com telefone/celular para contato: \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, considerando o Edital PRORH nº 82/2018, vem pelo presente instrumento **INTERPOR RECURSO**, quanto ao (à): \_\_\_\_\_

**INDICAR COM PRECISÃO A QUESTÃO OU PONTO SOBRE O QUAL VERSA A RECLAMAÇÃO.****FUNDAMENTAÇÃO:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Os recursos deverão ser enviados ao e-mail [processoseletivos@uepg.br](mailto:processoseletivos@uepg.br), nos prazos estabelecidos neste Edital, indicando no campo Assunto “PSS-EDITAL PRORH Nº 82/2018 – RECURSO (escrever a etapa do evento que se refere)”.